

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E DR. CHECKUP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Chile, 401, Vila Barcelona, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino Adriano Aparecido Almeida Brasil, nomeado através do Decreto nº 29.713 de 13 de fevereiro de 2.025, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro, **DR. CHECKUP MEDICINA PREVENTIVA LTDA.**, com sede na cidade de Votorantim/SP, na Rua Antônio Bertoni, nº 60 – Bairro Bela Vista - CEP 18.110-547, telefone (15) 99779-2434, inscrita no CNPJ nº 33.761.580/0002-70, neste ato representada por Josué Andrade de Godoi, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS** destinados à consecução de interesse público:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação gratuita de serviços de telemedicina, consistentes na realização de consultas médicas remotas de clínica geral, mediante utilização de plataforma tecnológica própria da DOADORA, sem qualquer ônus ou encargos financeiro à **URBES** ou aos usuários do transporte público, pelo período de 90 dias, contados da assinatura deste termo.

2. DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença, durante sua vigência contratual.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem doados compreendem:

3.1.1 Prestação de consultas médicas remotas de clínica geral, realizadas por profissionais médicos regularmente habilitados.

3.1.2 Disponibilização integral da infraestrutura tecnológica necessária aos atendimentos (Plataforma Tecnológica), incluindo:

3.1.2.1 sistema de teleconsultas;

3.1.2.2 plataforma digital de atendimento remoto;

3.1.2.3 integração audiovisual;

3.1.2.4 suporte operacional;

3.1.2.5 funcionamento da cabine de telemedicina.

3.1.3 O atendimento médico especializado observará:

3.1.3.1 normas do Conselho Federal de Medicina;

3.1.3.2 legislação sanitária vigente;

3.1.3.3 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

3.1.3.4 sigilo médico e confidencialidade das informações dos pacientes.

3.2 CRONOGRAMA

3.2.1 Primeira Etapa (durante os primeiros 60 (sessenta) dias):

3.2.1.1 consultas de telemedicina de clínica geral;

3.2.1.2 atendimentos realizados no período entre 10h00min e 12h00min;

3.2.1.3 quantidade variável conforme capacidade técnica operacional da plataforma e equipe médica disponível.

3.2.2 Segunda Etapa (após os primeiros 60 (sessenta) dias):**3.2.2.1** realização de até 05 (cinco) consultas diárias de telemedicina de clínica geral;**3.2.2.2** 01 cabine de telemedicina instalada no Terminal Santo Antônio.**3.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****3.3.1** A cabine de telemedicina será instalada no Terminal Santo Antônio.**4. GRATUIDADE**

A presente doação é realizada em caráter gratuito, sem qualquer ônus financeiro, contraprestação, encargo futuro, obrigação de ressarcimento ou geração de vínculo contratual, trabalhista, previdenciário ou societário para a URBES.

5. RESPONSABILIDADES DA DOADORA**5.1** A DOADORA compromete-se a:**5.1.1** disponibilizar profissionais médicos habilitados;**5.1.2** manter a plataforma tecnológica em funcionamento;**5.1.3** assegurar a regularidade dos serviços ofertados;**5.1.4** observar integralmente a legislação aplicável;**5.1.5** garantir sigilo médico e proteção de dados pessoais.**5.1.6** assumir integral e exclusiva responsabilidade técnica por todos os serviços e procedimentos prestados aos munícipes atendidos.**5.1.7** observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade, integridade e adequado tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução das atividades.**5.2** A DOADORA responsabiliza-se por assegurar que os serviços prestados observarão integralmente a legislação aplicável ao exercício da telemedicina e telessaúde, especialmente a Lei Federal nº 14.510/2022, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais órgãos competentes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

6.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

7. GESTOR RESPONSÁVEL

7.1 A **URBES** designa o Gerente de Fiscalização de Transporte Urbano, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DOADORA**.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de maio de 2026.


Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino


Josué Andrade de Godoi
Dr. Checkup Medicina Preventiva LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSUE ANDRADE DE GODOI

Data: 14/05/2026 16:00:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:


Marlene Manoel da Silva Leite
Diretora Adm. e Financeira


Rinaldo Novaes
Gerente de Fiscal. do Transp. Urbano